

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**“EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006”**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de abril de 2025 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** [licita@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:licita@pmaratiba.rs.gov.br)
- **Site da Prefeitura:** [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br)
- **Portal de Compras Públicas:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- **Telefones:**
  - **(54) 9 9166-8131**
  - **(54) 9 9166-8331**

Aratiba, RS, 20 de março de 2025.

**Gelson Tarcísio Carbonera,  
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 029/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO FORMATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E LÍQUIDOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** - tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e que, em **03 de abril de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Aratiba/RS, conforme Termo de Referência em anexo.

**3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

**Anexo V** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

**Anexo VIII** – Modelo Proposta de Preço;

**Anexo IX** - Modelo de Minuta de Contrato;

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados.

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aratiba para o exercício fiscal corrente.

**4.3.** A formalização da contratação e a emissão do respectivo empenho estarão condicionadas à aprovação e disponibilidade de recursos no exercício financeiro, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Em situações excepcionais, caso ocorram alterações significativas no planejamento financeiro ou indisponibilidade de recursos, a Administração poderá prorrogar a validade do Registro de Preços, desde que mantidas as condições vantajosas, ou revogar a presente licitação nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.4.** O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1. Valor unitário** para o item, em moeda corrente nacional;

**8.1.2. Marca e Fabricante** do item ofertado (quando for o caso);

**8.1.3. Descrição detalhada** do item, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** A proposta que não se enquadrar nas categorias de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) também será desclassificada.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro/agente de contratação.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: **"a ordem de lances será definida pelo sistema"**

**9.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**9.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.28.1.** empresas estabelecidas no Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.28.2.** empresas brasileiras;

**9.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009. “**não serão aceitos lances de mesmo valor**”.

**9.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os valores finais, podendo** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.2.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.7.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.7.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.7.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**11.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**11.8.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

**11.8.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.8.1.3. Declaração** que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo V;

**11.8.1.4. Declaração** assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo VII.

**11.8.1.5. Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo III.

**11.8.1.6. Declaração** de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV**, da **Lei nº 14.133/2021**. Modelo disponível no **Anexo IV**.

**11.8.1.6.1. A apresentação da declaração é obrigatória** e deverá ser entregue por **todos os licitantes**, conforme modelo do **Anexo IV**.

**11.8.1.6.2.** No entanto, a **obrigação de cumprir a reserva de cargos aplica-se exclusivamente às empresas que possuam 100 ou mais funcionários**.

**11.8.2. Documentos relativos à Qualificação técnica dos produtos:**

**11.8.2.1.** Documento comprobatório do registro do produto ofertado na ANP (Agencia Nacional do Petroleo, Gás Natural e Bicomustível);

**11.8.2.2.** documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

**11.8.2.3.** comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

**11.8.2.4.** no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

**11.8.2.5.** declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

**11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**11.8.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**11.8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.8.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**11.8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**11.8.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

**11.8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**11.8.3.7.** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**11.8.3.8. Declaração** de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:**

**11.8.4.1.** Certidão **Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**11.8.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

**11.9.** Todos os **documentos exigidos para habilitação** deverão estar em plena validade na data em que o licitante **enviá-los via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

**11.10.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

**11.11.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

**11.12.** Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.14.** Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

**11.15.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e demais dados técnicos.

**12.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS.**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**16.3.** A exigência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.4.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.6.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porem, a contratada deverá:

- a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
- c)** Comunicar a Contratante imediatamente, por escrito, quanto às oscilações de valores de cada item, (para mais ou para menos) a fim de manter a disponibilidade do serviço de forma satisfatória;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- j)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- l)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

**17.2.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**17.3.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**17.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 17.4.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;
- 17.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**17.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**17.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**17.9.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**17.9.1.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as

medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**17.9.2.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**17.9.3.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**18.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados, observados os procedimentos do sistema de registro de preços;

**18.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**18.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**18.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**18.6.** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**18.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**18.8.** O município efetuará o pagamento após 10 dias da apresentação e aceite da nota fiscal.

**18.9.** A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **19. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**19.2.** Os produtos do objeto deste edital e termo de referência serão fornecidos de forma parcelada conforme a demanda das secretarias municipais de Aratiba, no prazo máximo de 07 dias após a solicitação.

**19.3.** Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, entrega e recolhimento futuro (descarte) obedecendo as normas ambientais, assim como os custos provenientes de tais atos.

**19.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará, lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao gestor e ao fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade.

**19.5.** O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio da solicitação/Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**19.6.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**19.7.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados. Caso excepcional, será utilizado com base no índice IGPM/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O objeto licitado será recebido:

**20.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**20.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.2.** Os objetos licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com o contrato.

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**21.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**21.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**21.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**21.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.13.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **22.1** deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **22.2** deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **22.2** deste Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item **22.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item **22.2**, alínea "b", deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **22.2** deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item **22.1** deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**22.14.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item **22.2** deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**b)** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.6.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.9.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.12.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**24.13.** O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 20 de março de 2025.

**Gelson Tarciso Carbonera,**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO Nº 029/025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município do, conforme as especificações e condições descritas neste documento, conforme item 1.5.

**1.2** Natureza da contratação: FORNECIMENTO.

**1.3** Forma de fornecimento: Parcelado conforme a necessidade.

**1.4** Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços; prorrogável por igual período por interesse público.

**1.5** Descrição dos Itens:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qte	Valor médio Unit.
1	ARLA 32	L	3900	R\$ 5,82
2	GRAXA GRAFITADA - ALTA TEMPERATURA - KG	KG	1300	R\$ 47,78
3	Lubrificante 7x7858 (SAE 50)	L	740	R\$ 49,36
4	Lubrificante 80 W	L	460	R\$ 31,35
5	Lubrificante Direção Hidráulica ATF	L	400	R\$ 45,03
6	Lubrificante Motor Gasolina (API SN 15W40) semissintético	L	160	R\$ 39,54
7	LUBRIFICANTE MOTOR JASO-HDI-API CI-4/ 15W40 (KES 07851.1) Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante: - SHELL RIMULA R4 X SAE 15W40 CI-4 ACEA E7 MB 228.3 GL 20 litros; - PETRONAS AMBRA MASTERGOLD SAE 15W40 API CI-4/CH-4 GL 20 litros; - PETRONAS AKCELA NO.1 SAE 15W40 API CI-4/CH4 MB 228.3 GL 20 litros; - PETRONAS LUBRAX TOP TURBO SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros; - CAT SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros; - TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 API CI-4/SL GL 20 litros; - PETRONAS URANIA 3000 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros; - TEXACO URSA TDX SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros; - MWM MASTER OIL SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros; - KOMATSU SAE 15W40 DH-1 CI-4 GL 20 litros;	L	2700	R\$ 24,24

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- MERCEDES BENS SAE 15W40 MB 228.3 GL 20 litros;</li> <li>- VALVOLINE SAE 15W40 API CI-4 TURBO DIESEL E 700 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA TURBO MAX 228.3 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- VOLVO VDS-3 SAE 15W40 API CI-4 ACE E7 GL 20 litros;</li> </ul>			
8	Lubrificante SAE 10W30 (09000S4TXM)	L	800	R\$ 28,75
9	LUBRIFICANTE TRANSMISSAO TO-30 SAE 30 (KES 07868.1)	L	700	R\$ 36,77
10	<p>OLEO 85W140. CONFORME LAUDO TECNICO 004/2023, SOMENTE PODERAO PARTICIPAR OS RALACIONADOS A SEGUIR, DISPONIVEIS NO mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS LUBRAX 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS TUTELA SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA MAX GEAR GL-5 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS AMBRA SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- IPIRANGA ULTRAGIER CL-5 SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- VOLVO SAE 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li> </ul>	L	660	R\$ 34,19
11	<p>OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS URANIA K SAE 10W40 PAI CI-4ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- SHELL RIMULA R6 SAE 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- DELO GOLD ULTRA S SAE 10W-40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- ÓLEO MOTOR LUBRAX AVANTE 10W40 CI-4 ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- MOBIL XHP EXTRA 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> </ul>	L	780	R\$ 36,77
12	<p>OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 68 - CATEGORIA HLP Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS LUBRAX HYDRA ISO 68 HLP GL 20 litros;</li> <li>- CAT HYDO ADVANCED 10 309-6942 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS HYDRAULIC 68 ISO VG 68 GL 20 litros;</li> <li>- LUBRAX HYDRA XP 68 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA HYDRA AW 68 GL 20 litros;</li> </ul>	L	4000	R\$ 25,17

	- MOBIL COMMA HYDRAULIC AW 68 GL 20 litros; - PETRONAS AMBRA HI-TECH 68 GL 20 litros;			
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	L	500	R\$ 30,76

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A contratação de empresa para fornecimento dos objetos acima especificados faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição para atender à frota de veículos oficiais e máquinas da administração municipal.

Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

Para tanto, a administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização do processo de pregão eletrônico - REGISTRO DE PREÇO, para execução do objeto acima especificado, sob critério de julgamento de menor valor unitário, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da administração.

A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade efetivamente entregue, durante período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Os produtos do objeto deste termo de referência serão fornecidos de forma parcelada conforme a demanda das secretarias municipais de Aratiba, no prazo máximo de 07 dias após a solicitação.

**3.2** Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 12 meses após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período havendo interesse público.

**3.3** Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, entrega e **recolhimento futuro (descarte)** obedecendo as normas ambientais, assim como os custos provenientes de tais atos.

**3.4** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará, lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao gestor e ao fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade.

## 4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

O Licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio da solicitação/Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados, observados os procedimentos do sistema de registro de preços;
- 5.3** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.4** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.6** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 5.8** O município efetuará o pagamento após 10 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.
- 5.9** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porem, a contratada deverá:
  - a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
  - c)** Comunicar a Contratante imediatamente, por escrito, quanto às oscilações de valores de cada item, (para mais ou para menos) a fim de manter a disponibilidade do serviço de forma satisfatória;
  - d)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
  - e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
  - f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - g)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
  - h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia

e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- j)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- l)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

**6.2** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**6.3** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**6.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.4.1** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;

**6.4.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.9.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**6.9.1.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as

medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.9.2.** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.9.3.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

## **7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados as secretarias Municipais, hora designados; **Sr. Saulo André Tamanho e o Sr. Fabricio Ongaratto**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

**7.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e propostos, em conformidade com a lei 14.133/2021.

**7.3** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento será de até 10 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

**8.2** Para pagamento a empresa deverá apresentar ao departamento solicitante de cada secretaria, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do município de Aratiba e conter o número do empenho correspondente;

**8.3** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada;

**8.4** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

**8.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes da contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a contratante;

**8.6** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**8.7** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

**8.8** A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**8.9** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**8.10** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**8.11** No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à seguridade social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela administração;

**8.12** O valor que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final adjudicatário e recolhido pela administração, ao instituto nacional do seguro social (INSS);

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta de valor unitário, desde que apresente habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico financeiro, qualificação técnica, e atendimento as normas ambientais, conforme esse termo de referência.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da secretaria solicitante, conforme previsto em dotação orçamentária.

## **11. DA LEGISLAÇÃO**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- a)** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- b)** Normas Brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c)** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d)** Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

## **12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço total é de **R\$ 441.586,40**.

### **13. CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 82, § 4º, da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Itens Registrados: Cada item será registrado com suas especificações detalhadas, incluindo quantidade estimada e preço unitário.

**13.3.** Condições de Formalização:

**a)** A formalização da Ata ocorrerá por meio da assinatura do fornecedor vencedor e do órgão gerenciador, conforme modelo padronizado disponível no portal de compras do município.

**b)** A execução da Ata será monitorada pelo gestor designado no processo administrativo correspondente, que avaliará a entrega conforme demanda e acompanhará os preços praticados.

**13.4.** Gerenciamento da Ata: O órgão gerenciador realizará, ao menos trimestralmente, análise de mercado para verificar a competitividade dos preços registrados, podendo convocar os fornecedores para renegociação, nos termos do Decreto 11.462/2023.

**13.5.** Penalidades e Rescisão: Os fornecedores que descumprirem as condições estabelecidas na Ata estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo órgão contratante.

Aratiba, RS, 20 de março de 2025.

**Saulo André Tamanho**

**Secretário de Obras**

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA Nº. XXX/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, e das demais normas legais aplicáveis, Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 058/2025, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ..../..../2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens, especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação, as quantidades registradas nesta ata poderão ser renovadas na totalidade, a critério da Administração e conforme previsão constante do planejamento da contratação, mantidas as mesmas condições estabelecidas originalmente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Aratiba não será obrigado a adquirir os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA.

2.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 3. CONTRATO

3.1 Para dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, podendo substituir por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução com posteriores solicitações, ata de registro de preços ou atualização de ata de registro de preços, conforme item 5.

#### 3.2. Obrigação da contratada

**3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

**3.2.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de

aviso, interpeleção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**3.2.2.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**6.10.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**6.10.1.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.10.2.** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.10.3.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

### **3.3. Das obrigações do contratante**

**a)** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**b)** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados, observados os procedimentos do sistema de registro de preços;

**c)** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**d)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**f)** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**g)** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência

**h)** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### 4. PREÇOS

**4.1** Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

Código – Razão Social		Unidade	Quan	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição do Produto/Serviço					
X	XXXXXXXXXX	X X	X X	X X X X	X,XX	X,XX

Dados da empresa classificada:

**Razão social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **endereço, nº** , **Bairro**, na cidade de **Cidade/UF**, neste ato representada pelo Sr. **Nome**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**.

**4.2.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.5** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

**5.2** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

**5.3** O itens deverão ser entregue na Secretaria de Obras ou em local indicado pela Administração do Município de Aratiba, **no prazo de 07 (sete) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. O itens deverão estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo a sua entrega.

**5.4** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do equipamento, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, da Lei nº 14.133/2001, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.6.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.7.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**5.8.** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.8.1.** As Notas Fiscais emitidas deverão obedecer aos valores unitários e totais constantes na planilha da proposta vencedora, que integra este Edital, mesmo que não anexada, e conter as seguintes informações em local de fácil visualização:

- a)** Número da licitação para acelerar o trâmite de liberação do pagamento;
- b)** Dados bancários;
- c)** Especificação dos valores individuais e totais.

**5.8.2.** As Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter a seguinte identificação em local visível:

**"NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** além dos dados bancários e informações detalhadas sobre os valores.

**5.9.** Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do produto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.

- b)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**7.1.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV- Multa:**

**(1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(2)** Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

**7.1.2** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**7.1.3** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

**7.1.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.1.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.1.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.1.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.2.1** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

**7.2.2** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.2.3** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.2.4** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2** Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR OU CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**9.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10. FORO

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## 11. CÓPIAS

**11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

**a)** uma para o Órgão Gerenciador (OG);

**b)** uma para a(s) empresa(s) registrada(s);

**c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

**d)** uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por \_\_\_\_\_, pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s), Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e pelas testemunhas \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Aratiba/RS, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
*nome*

Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
*nome*

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
*nome*

Sócio Adm. *empresa*

\_\_\_\_\_  
*nome*

Testemunha

\_\_\_\_\_  
*Nome Testemunha*

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do Município de Aratiba.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2025, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- ( ) Microempresa (ME); ou
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qte	Valor Unit.	Valor total
1	ARLA 32		L	3900		
2	GRAXA GRAFITADA - ALTA TEMPERATURA - KG		KG	1300		
3	Lubrificante 7x7858 (SAE 50)		L	740		
4	Lubrificante 80 W		L	460		
5	Lubrificante Direção Hidráulica ATF		L	400		
6	Lubrificante Motor Gasolina (API SN 15W40) semissintético		L	160		

7	<p>LUBRIFICANTE MOTOR JASO-HDI-API CI-4/ 15W40 (KES 07851.1) Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SHELL RIMULA R4 X SAE 15W40 CI-4 ACEA E7 MB 228.3 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS AMBRA MASTERGOLD SAE 15W40 API CI-4/CH-4 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS AKCELA NO.1 SAE 15W40 API CI-4/CH4 MB 228.3 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS LUBRAX TOP TURBO SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros;</li> <li>- CAT SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros;</li> <li>- TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 API CI-4/SL GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS URANIA 3000 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- TEXACO URSA TDX SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- MWM MASTER OIL SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- KOMATSU SAE 15W40 DH-1 CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- MERCEDES BENS SAE 15W40 MB 228.3 GL 20 litros;</li> <li>- VALVOLINE SAE 15W40 API CI-4 TURBO DIESEL E 700 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA TURBO MAX 228.3 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li> <li>- VOLVO VDS-3 SAE 15W40 API CI-4 ACE E7 GL 20 litros;</li> </ul>		L	2700		
8	Lubrificante SAE 10W30 (09000S4TXM)		L	800		
9	LUBRIFICANTE TRANSMISSAO TO-30 SAE 30 (KES 07868.1)		L	700		

10	<p>OLEO 85W140. CONFORME LAUDO TECNICO 004/2023, SOMENTE PODERAO PARTICIPAR OS RALACIONADOS A SEGUIR, DISPONIVEIS NO mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS LUBRAX 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS TUTELA SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA MAX GEAR GL-5 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS AMBRA SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- IPIRANGA ULTRAGIER CL-5 SAE 85W140 GL 20 litros;</li> <li>- VOLVO SAE 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li> </ul>		L	660		
11	<p>OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS URANIA K SAE 10W40 PAI CI-4ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- SHELL RIMULA R6 SAE 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- DELO GOLD ULTRA S SAE 10W-40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- ÓLEO MOTOR LUBRAX AVANTE 10W40 CI-4 ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- MOBIL XHP EXTRA 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> </ul>		L	780		
12	<p>OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 68 - CATEGORIA HLP Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS LUBRAX HYDRA ISO 68 HLP GL 20 litros;</li> </ul>		L	4000		

	- CAT HYDO ADVANCED 10 309-6942 GL 20 litros; - PETRONAS HYDRAULIC 68 ISO VG 68 GL 20 litros; - LUBRAX HYDRA XP 68 GL 20 litros; - EVORA HYDRA AW 68 GL 20 litros; - MOBIL COMMA HYDRAULIC AW 68 GL 20 litros; - PETRONAS AMBRA HI-TECH 68 GL 20 litros;				
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90		L	500	

**Valor Total:** R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

4. Declaro que o prazo da entrega do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria de Obras, no Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 029/2025**

**PREGÃO ELERONICO Nº. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**GESTOR DO CONTRATO: SAULO ANDRE TAMANHO**

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: FABRICIO ONGARATTO**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Luiz Hedges**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E a empresa [**nome da empresa vencedora**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**CNPJ da contratada**], com sede à [**endereço completo da contratada**], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [**nome e função do representante legal da contratada**], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no presente instrumento, **A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E LÍQUIDOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**”, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), bem como os demais anexos que integram esta licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

**1.3.** O valor total do presente contrato é de **R\$ ..... (.....)**, conforme a seguinte especificação:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qte	Valor Unit.
1	ARLA 32	L	3900	
2	GRAXA GRAFITADA - ALTA TEMPERATURA - KG	KG	1300	
3	Lubrificante 7x7858 (SAE 50)	L	740	
4	Lubrificante 80 W	L	460	
5	Lubrificante Direção Hidráulica ATF	L	400	
6	Lubrificante Motor Gasolina (API SN 15W40) semissintético	L	160	

7	<p>LUBRIFICANTE MOTOR JASO-HDI-API CI-4/ 15W40 (KES 07851.1) Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SHELL RIMULA R4 X SAE 15W40 CI-4 ACEA E7 MB 228.3 GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS AMBRA MASTERGOLD SAE 15W40 API CI-4/CH-4 GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS AKCELA NO.1 SAE 15W40 API CI-4/CH4 MB 228.3 GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS LUBRAX TOP TURBO SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros;</li><li>- CAT SAE 15W40 API CI-4/SL ACEA E7 GL 20 litros;</li><li>- TOTAL RUBIA TIR 7400 15W40 API CI-4/SL GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS URANIA 3000 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li><li>- TEXACO URSA TDX SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li><li>- MWM MASTER OIL SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li><li>- KOMATSU SAE 15W40 DH-1 CI-4 GL 20 litros;</li><li>- MERCEDES BENS SAE 15W40 MB 228.3 GL 20 litros;</li><li>- VALVOLINE SAE 15W40 API CI-4 TURBO DIESEL E 700 GL 20 litros;</li><li>- EVORA TURBO MAX 228.3 SAE 15W40 API CI-4 GL 20 litros;</li><li>- VOLVO VDS-3 SAE 15W40 API CI-4 ACE E7 GL 20 litros;</li></ul>	L	2700	
8	Lubrificante SAE 10W30 (09000S4TXM)	L	800	
9	LUBRIFICANTE TRANSMISSAO TO-30 SAE 30 (KES 07868.1)	L	700	
10	<p>OLEO 85W140. CONFORME LAUDO TECNICO 004/2023, SOMENTE PODERAO PARTICIPAR OS RALACIONADOS A SEGUIR, DISPONIVEIS NO mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PETRONAS LUBRAX 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS TUTELA SAE 85W140 GL 20 litros;</li><li>- EVORA MAX GEAR GL-5 85W140 GL 20 litros;</li><li>- PETRONAS AMBRA SAE 85W140 GL 20 litros;</li><li>- IPIRANGA ULTRAGIER CL-5 SAE 85W140 GL 20 litros;</li><li>- VOLVO SAE 85W140 API GL-5 GL 20 litros;</li></ul>	L	660	

11	<p>OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS URANIA K SAE 10W40 PAI CI-4ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- SHELL RIMULA R6 SAE 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- DELO GOLD ULTRA S SAE 10W-40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- ÓLEO MOTOR LUBRAX AVANTE 10W40 CI-4 ACEA E7 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> <li>- MOBIL XHP EXTRA 10W40 SINTÉTICO GL 20 litros;</li> </ul>	L	780	
12	<p>OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ISO VG 68 - CATEGORIA HLP Conforme Laudo Técnico 004/2023, somente poderão participar os relacionados abaixo, disponíveis no mercado, pois somente estes atendem o grau de qualidade e viscosidade recomendada pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PETRONAS LUBRAX HYDRA ISO 68 HLP GL 20 litros;</li> <li>- CAT HYDO ADVANCED 10 309-6942 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS HYDRAULIC 68 ISO VG 68 GL 20 litros; - LUBRAX HYDRA XP 68 GL 20 litros;</li> <li>- EVORA HYDRA AW 68 GL 20 litros;</li> <li>- MOBIL COMMA HYDRAULIC AW 68 GL 20 litros;</li> <li>- PETRONAS AMBRA HI-TECH 68 GL 20 litros;</li> </ul>	L	4000	
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	L	500	

**1.4.** Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, entrega e recolhimento futuro (descarte) obedecendo as normas ambientais, assim como os custos provenientes de tais atos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

**2.1.1.** A entrega deverá ocorrer no horário das **8h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no pátio da Secretaria de Obras e deverá ser acompanhada pelo fiscal designado.

**2.1.2.** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio da solicitação/Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 03 (três) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**2.2.** O objeto licitado será recebido:

**2.2.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**2.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**2.2.3.** Os objetos licitado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com o contrato.

**2.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.2.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**2.3.** Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos itens, o valor total de **R\$ ... (por extenso)**.

**3.2.** O valor acima inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, abrangendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, por meio de sistema bancário.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

**3.4.1.** Número do processo licitatório e do pregão;

**3.4.2.** Especificação de valores individuais e totais; e

**3.4.3.** Dados bancários para pagamento.

**3.4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a seguinte identificação: **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, para facilitar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

**3.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**3.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à Contratante.

**3.7.** Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

**3.8.** Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência da Contratada e adotará os meios

necessários para resguardar seus créditos.

**3.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas necessárias para a rescisão contratual, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.10.** Havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão em contrário nos autos do processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

**3.11.** A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta de retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, conforme exigido pela legislação.

**Parágrafo Único.** Considerando o Decreto Municipal nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, o Decreto Municipal nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as Notas Fiscais/documentos fiscais emitidos pela Contratada, cujos produtos, bens ou serviços estejam elencados na referida Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente conter a **alíquota de dedução do Imposto de Renda** a ser recolhida sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns). Notas Fiscais/documentos fiscais que não apresentarem a alíquota especificada serão consideradas **inidôneas**, não podendo ser liquidadas ou pagas, sendo necessária sua substituição. A Contratada deverá observar as situações de **não incidência de tributação**, quando aplicáveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações do Contratante:

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

**4.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**4.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando fiscais específicos para monitorar a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

**4.1.6.** Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

**4.1.7.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.

**4.1.8.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução do contrato, salvo nos casos de pedidos manifestamente

improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para o ajuste.

**4.1.9.** Emitir decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

**4.1.10.** Notificar a Contratada formalmente sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**4.1.11.** Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
- c)** Comunicar a Contratante imediatamente, por escrito, quanto às oscilações de valores de cada item, (para mais ou para menos) a fim de manter a disponibilidade do serviço de forma satisfatória;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- k)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**I)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

**5.2** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**5.3** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**5.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.4.1** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;

**5.4.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**5.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.9.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**5.10.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**5.11.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**5.12.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO**

### **6.5. Infrações Administrativas**

**6.5.1.** São consideradas infrações administrativas, nos termos deste contrato e da legislação aplicável, as seguintes condutas da Contratada:

- 6.5.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.5.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.5.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.5.** Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.1.6.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.5.1.7.** Retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- 6.5.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou durante a execução do contrato;
- 6.5.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.5.1.11.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- 6.5.1.12.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **6.6. Penalidades Aplicáveis**

**6.6.1.** As penalidades previstas para as infrações administrativas descritas no item são:

**6.6.1.1. Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não resultem em prejuízo significativo à Administração. **Base legal:** Art. 87, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1.2. Multa:**

**6.6.1.2.1. Multa moratória:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**.

**6.6.1.2.2.** Atrasos superiores a **30 (trinta) dias** poderão ensejar a rescisão contratual, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1.3. Multa compensatória:** Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, no percentual de até **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato. **Base legal:** Art. 87, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1.4. Suspensão Temporária:** Impedimento de participar de licitações e contratar com o município por um período de até **2 (dois) anos**, a depender da gravidade da infração. **Base legal:** Art. 87, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1.5. Declaração de Inidoneidade:** Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, nos casos de infrações graves, conforme disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **6.7. Procedimentos para Aplicação de Penalidades**

**6.7.1.** Todas as penalidades serão aplicadas após a instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.2.** A Contratada será notificada formalmente sobre a infração cometida e terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa.

**6.7.3.** A decisão administrativa será fundamentada, indicando a sanção aplicada, os motivos que a justificam e a fundamentação legal pertinente.

## **6.8. Disposições Complementares sobre Penalidades**

**6.8.1.** As sanções aplicadas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**6.8.2.** Caso a multa aplicada ou as indenizações cabíveis excedam o valor do pagamento devido à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**6.8.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

**6.8.4.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser registradas nos sistemas de cadastro público, como o CEIS e o CNEP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **6.9. Disposições Específicas de Rescisão Contratual**

**6.9.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

**a) Inadimplência:** Descumprimento das obrigações contratuais, como entrega fora do prazo ou objeto fora das especificações técnicas;

**b) Desídia:** Negligência na execução do contrato, incluindo falhas no treinamento ou assistência técnica;

**c) Fraude ou má-fé:** Comprovação de práticas fraudulentas;

**d) Força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis que impossibilitem a execução do contrato, desde que devidamente comprovado.

**7.5.2.** A rescisão será formalmente comunicada à Contratada, com prazo para apresentação de defesa, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.5.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária específica, que será identificada no momento da assinatura do contrato, em conformidade com as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente.

**7.6.** A dotação orçamentária será devidamente registrada no contrato e especificada no empenho emitido pela Administração, garantindo a cobertura financeira necessária para a execução do objeto contratual.

**7.7.** Este contrato observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionado à liberação dos créditos orçamentários e financeiros pela Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**8.5.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

**8.6.** Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

**8.6.1.** Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;

**8.6.2.** Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.5.** As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

**9.6.** Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**9.7.** Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de **apostila contratual**, conforme o disposto no Artigo 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.5.** O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

**10.7.** A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer das partes em situações de alteração imprevisível ou extraordinária das condições contratuais, conforme disposto nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** A parte interessada deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória das circunstâncias que ensejaram o pedido, observando os prazos legais.

**11.7.** O pedido será analisado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.5.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

**12.6.** A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**13.5.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**13.6.** Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a envidar esforços para a solução consensual das controvérsias, podendo utilizar mediação ou outros métodos alternativos de resolução de conflitos, sempre que possível.

**13.7.** Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, .... de ..... de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,  
Gelson Tarciso Carbonera,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

**RAZÃO SOCIAL,  
Representante Legal,  
Cargo do Representante,  
Contratada.**

**Saulo andre Tamanho,  
Gestor do Contrato.**

**Fabricio Ongaratto,  
Fiscal do Contrato.**